



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº027/2023

Tunas-RS, 28 de agosto de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar de 01 Assistente Social de forma emergencial e temporariamente por excepcional interesse público e dá outras providências.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS em exercício, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) Assistente Social de forma emergencial e temporária por excepcional interesse público, para atuar junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, decorre da necessidade devido a demanda dos serviços ofertados pela Secretaria de Educação, sendo necessários a contratação de 01 (um) Assistente Social para atendimentos de crianças nas escolas municipais e ou realização de visitas domiciliares, relatórios e pareceres.

Art. 3º - O Assistente Social, a ser contratado através da presente lei, terá atribuições, direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 1378/2023 e receberá remuneração mensal de R\$ 2.139,92, (dois mil cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) carga horária reduzida para 20 horas semanais, o que constará do respectivo instrumento contratual, aplicando-se no que couber as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Art. 4º - A contratação decorrente desta Lei, será feita pelo período de 12 (doze) meses, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo a critério e conveniência do interesse público e/ou na hipótese de extinção dos motivos que deu origem à mesma..

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Justificativa do Projeto de Lei nº 027/2023

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação emergencial de 01 (uma) Assistente Social, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário está autorizada quando para atender necessidades emergenciais da Administração Pública.

A Presente contratação é justificada devido a demanda dos serviços ofertados pela Secretaria de Educação, sendo necessários a contratação de 01 (um) Assistente Social para atendimentos de crianças nas escolas municipais e ou realização de visitas domiciliares, relatórios e pareceres

Levando-se em consideração o acima exposto, justifica-se o excepcional interesse público, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal nº 467/2001.

Quanto à necessidade de impacto orçamentário financeiro para contratação de pessoal por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, cabe destacar que não existe a necessidade de realização deste, pois a despesa não é superior a dois exercícios.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas-RS, 28 de agosto de 2023.

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal

